



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.064, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

"ALTERA O § 1º, DO ART. 1º, DA LEI Nº 1.027/2015 E EXCLUI O INCISO I, DO § 1º, DO ART. 1º, DA LEI Nº 1.027/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º, do art. 1º, da Lei nº 1.027/2015, passando a vigorar com a seguinte redação

"§ 1º O valor individual de cada lote terá o custo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Fica excluído o inciso I, do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 1.027/2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, de 22 de maio de 2013.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.058/2016, e as demais disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 26 de abril de 2016.

FRANCISCO ARTUR BOTH

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI

Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Lei Mun. 1064/2016</u>
DATA: <u>27/04/2016</u>
EDIÇÃO N.º <u>1983</u>
<u>Sereni T. Bonre.</u> Assinatura